



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

RESOLUÇÃO FACODONTO/UFJF Nº 25, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

Estabelece a composição das Bancas Examinadoras de Exame de Qualificação e Defesa de Mestrado e Doutorado, bem como as diretrizes para atuação como membro de Bancas Examinadoras no Programa de Pós-graduação em Odontologia.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que foi deliberado na reunião ordinária realizada no dia 08 de setembro de 2025,

CONSIDERANDO o Art. 54 do Regulamento Geral da Pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Federal de Juiz de Fora

RESOLVE:

Art. 1º As Bancas Examinadoras de Exames de Qualificação de Mestrado e Doutorado serão compostas por, no mínimo, 3 (três) membros titulares e 1 (um) suplente, todos Doutores.

Parágrafo único. O(A) Professor(a) ou Pesquisador(a) poderá atuar como membro titular ou suplente, das Bancas Examinadoras de Exames de Qualificação, desde que não seja parente de primeiro grau ou cônjuge do(a) discente ou do(a) docente orientador(a).

Art. 2º As Bancas Examinadoras de Defesa de Dissertação de Mestrado serão compostas pelo(a) Orientador(a), na condição de Presidente, e por, pelo menos, mais 4 (quatro) membros: 2(dois) titulares e 2(dois) suplentes, sendo, no mínimo, 1 (um) membro titular e 1(um) membro suplente externos à UFJF, todos Doutores.

Art. 3º As Bancas Examinadoras de Defesa de Tese de Doutorado serão compostas pelo(a) Orientador(a), na condição de Presidente, e por, pelo menos, mais 6 (seis) membros: 4 (quatro) titulares e 2 (dois) suplentes, sendo, no mínimo, 2 (dois) membros titulares e 1(um) membro suplente externos à UFJF, todos Doutores.

Art. 4º O(A) Professor(a) ou Pesquisador(a) poderá atuar como membro titular ou suplente, interno ou externo, das Bancas Examinadoras de Defesa de Dissertação ou Tese, desde que:

I - não seja parente de primeiro grau ou cônjuge do(a) discente ou do(a) docente orientadora(a);

II - não tenha sido orientado(a) pelo(a) docente orientador(a) nos últimos três anos; e

III - tenha publicado, pelo menos, três artigos em periódicos indexados na base **Scopus** nos últimos cinco anos.

Parágrafo único. Caso o(a) Professor(a) ou Pesquisador (a) seja o coorientador(a) e não seja da área de Saúde, o inciso III não será exigido.

Art. 5º O(A) Professor(a) ou Pesquisador(a) poderá atuar como membro titular ou suplente, interno ou externo, em até três bancas examinadoras de defesa de Dissertação ou Tese presididas pelo(a) mesmo(a) orientador(a), nos últimos três anos, exceto os(as) docentes do PPgO.

Art. 6º Cabe ao(à) Orientador(a) propor ao Colegiado do PPgO os nomes dos membros das Bancas Examinadoras de Exames de Qualificação de Mestrado ou Doutorado, bem como de Defesas de Dissertação ou Tese.

Art. 7º Caso o(a) Orientador esteja impedido de compor a Banca, a presidência deverá ser designada pelo Colegiado.

Parágrafo único. Em casos fortuitos e de urgência, a alteração da presidência deverá, necessariamente, ser feita pela Coordenação, **ad referendum**.

Art. 8º A participação do(s) Coorientador(es), quando houver, nas Bancas Examinadoras de que trata essa Resolução é facultativa.

Parágrafo único. Quando o(s) Coorientador(es) compuser(em) as Bancas Examinadoras de Exames de Qualificação e Defesas de Dissertação ou Tese, estes não serão contabilizados como membro(s).

Art. 9º Esta Resolução, por urgência na produção de seus efeitos, entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico da Universidade Federal de Juiz de Fora e revoga a Resolução **ad referendum** 04/2022.

Prof. Bruno Salles Sotto Maior

Coordenador

Presidente do Colegiado do Programa
de Pós-graduação em Odontologia

Marcio José da Silva Campos
Diretor da Faculdade de Odontologia da UFJF



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Salles Sotto Maior, Coordenador(a)**, em 16/09/2025, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Jose da Silva Campos, Diretor(a)**, em 16/09/2025, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **2606018** e o código CRC **33778802**.
